

O HUB CONECTA torna público este **EDITAL DE SELEÇÃO** de fluxo contínuo para o seu programa de Aceleração.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem por objetivo selecionar novos empreendimentos em caráter de fluxo contínuo para participarem do Programa de Aceleração do Hub Conecta.

1.2. O Programa de Aceleração do Hub Conecta compreende o conjunto de atividades voltadas ao fortalecimento dos empreendimentos de base tecnológica, com base em cinco eixos: empreendedor, tecnologia, capital, mercado e gestão; envolvendo capacitações, consultorias especializadas e acompanhamento.

1.3. Nos termos deste Edital, considera-se como empreendimento, as mais variadas formalizações jurídicas ou iniciativas ainda em fase de formalização, desde que apresentem potencial para se tornarem um negócio, de acordo com a legislação vigente no que tange a área de desenvolvimento do negócio.

1.4. O empreendimento participante do Programa de Aceleração é denominado empreendimento acelerado.

1.5. O empreendimento acelerado que cumprir o programa de Aceleração será denominado empreendimento graduado.

1.6. São objetivos do Programa Aceleração:

- a. Dar suporte aos empreendimentos vinculadas ao Programa, com o intuito de capacitá-los para que atinjam o sucesso, alicerçados em produtos e serviços inovadores e de qualidade, além de bases sólidas em conhecimentos técnicos necessários;
- b. Consolidar a imagem do empreendimento no mercado por meio do vínculo à Aceleradora;
- c. Oferecer oportunidades de ampliar o portfólio de produtos e serviços através da transformação de tecnologias em produtos, processos e serviços inovadores por meio dos serviços oferecidos pela Aceleradora e acesso a infraestrutura de apoio empresarial;

- d. Promover a sinergia e parceria entre empresas vinculadas ao programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras e mercado consumidor;
- e. Oferecer às empresas aceleradas assessorias gerenciais e técnicas, bem como mecanismos de apoio à inovação e cooperação tecnológica;
- f. Disponibilizar rede de parceiros e apoio em consultorias específicas que não estão contempladas no programa de aceleração e que podem ser necessárias ao desenvolvimento do empreendimento.

2. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

2.1. As propostas ao Programa de Aceleração poderão ser apresentadas por empreendimentos formalizados ou em processo de formalização (sendo o prazo máximo de 60 dias para apresentação do CNPJ após a inscrição neste edital;

2.2. Os empreendimentos candidatos ao Programa de Aceleração serão selecionados por meio de processo de seleção que tem como instância final o Conselho do Hub Conecta;

2.3. A inscrição dos empreendimentos no processo seletivo para o Programa de Aceleração implicará na total aceitação deste Edital;

2.4. É condição necessária que o empreendimento candidato aos programas de aceleração atue de forma ética respeitando a legislação vigente em sua área de atuação bem como as regras estabelecidas pelo Hub Conecta no momento da aceitação neste edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este edital é de fluxo contínuo e aceitará as inscrições dos empreendimentos no Programa de Aceleração nas modalidades residente, não residente, presencial ou remota por tempo indeterminado, enquanto estiver em vigor.

3.2. A seleção das empresas será realizada sempre que necessário, com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a

partir da inscrição do empreendimento.

3.3. Os interessados deverão realizar a inscrição por meio do site: <https://hubconecta.co/>

3.4. A inscrição no processo seletivo só será considerada se o candidato submeter proposta, com toda a documentação solicitada. Não serão aceitas propostas preenchidas, mas não submetidas.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A avaliação dos empreendimentos candidatos ao Programa de Aceleração obedecerá aos seguintes critérios de avaliação:

- a. Viabilidade técnica, econômica e comercial da empresa;
- b. Capacidade técnica e gerencial dos empreendedores;
- c. Adequação e atendimento aos objetivos da Aceleradora
- d. Sustentabilidade e impacto ambiental e social.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Avaliação das inscrições pela Comissão Examinadora, que analisará o atendimento aos critérios estabelecidos nos termos deste edital.

5.2. Se necessário, o Hub Conecta entrará em contato com o empreendimento candidato para marcar uma apresentação de sua proposta e responder a possíveis dúvidas.

5.3. O resultado do processo de seleção do empreendimento candidato será divulgado por e-mail aos participantes.

5.4. Após divulgação do resultado do processo seletivo, o empreendimento selecionado para o Programa de Aceleração terá até 30 dias úteis para assinatura do Contrato com o Hub Conecta.

5.5. Não sendo assinado o Contrato no prazo acima previsto

o proponente estará automaticamente desclassificado, independente de notificação.

6. DO APOIO OFERECIDO

6.1. A Aceleradora colocará à disposição dos empreendimentos e de seus empreendedores instalações físicas no caso de aceleração residente, cujas taxas e portfólio de serviços serão definidos mediante contrato celebrado após processo seletivo.

6.2. Os empreendimentos selecionados para aceleração em caráter residente terão direito de utilização da infraestrutura física da Aceleradora, de forma compartilhada, como contrapartida à cessão de uso remunerado, compreendendo a cessão, em caráter temporário e, ou, provisório, do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de negócios, de acordo com a disponibilidade do Hub Conecta.

6.3. Serão oferecidos aos empreendimentos acelerados ou em processo de aceleração serviços complementares, podendo compreender:

- a. serviços de apoio e suporte jurídico;
- b. serviços de apoio e suporte contábil;
- c. serviços de apoio e suporte de recursos humanos;
- d. serviços de apoio e suporte de gestão do capital financeiro;
- e. mentoria técnica especializada conforme necessidades identificadas;
- f. intermediação de investimento financeiro;
- g. outros serviços necessários, quando solicitados pelas empresas e considerados pertinentes pela Aceleradora.

6.4. O Prazo do programa de aceleração é de no mínimo 3 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

7. DAS ORBIGAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

7.1. Cumprir as exigências do Contrato celebrado, com as normas e os regimentos da Aceleradora;

7.2. Ser diligente nos serviços de acompanhamento do empreendimento. Nesses serviços estão inclusas as reuniões periódicas de acompanhamento com os empreendedores para verificar o status da validação e evolução do negócio;

7.3. Manter atualizados a escrituração contábil, os diários, os balanços e as obrigações fiscais, atendendo a todas as exigências das autoridades em relação ao ramo de sua atividade e às normas impostas pela legislação trabalhista, ambiental, previdenciária e saúde pública;

7.4. Fornecer todas as informações solicitadas pela Aceleradora;

7.5. Não desenvolver nenhuma atividade poluente ou perigosa, que venha a causar prejuízos, sob pena de ter seu contrato rescindido;

7.6. Manter a segurança, limpeza e ordem na área disponibilizada pelo Programa, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis à circunstância e questão;

7.7. O não cumprimento das obrigações acima poderá ser utilizado pela Aceleradora para solicitar ao Conselho a rescisão do Contrato Firmado, bem como o desligamento do empreendedor vinculado ao Programa.

8. DA GRADUAÇÃO

8.1. Após a finalização no programa de incubação e aceleração o empreendimento poderá acessar e participar dos programas de pós-aceleração, firmando novos contratos para essa etapa, caso seja de interesse.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Hub Conecta.

9.2. A critério da Comissão Examinadora poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga.

9.3. Em qualquer fase do processo de seleção, a Comissão Examinadora poderá se fazer representar por parte de seus membros.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e as decisões do Conselho do Hub Conecta são soberanas e irrecorríveis.

9.5. Para maiores informações sobre o processo de inscrição, entre em contato com a Incubadora pelo e-mail: administrativo@hubconecta.co.